



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1260

Em 22/11/2016

PROJETO DE LEI Nº. 088/2016

ENCARREGADO

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O BAUERNMALEREI – PINTURA CAMPESTRE ALEMÃ - DO DISTRITO DE SANTA MARIA.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, o Bauernmalerei – Pintura Campestre Alemã - do Distrito de Santa Maria.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei no que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2016.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador